

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

LEI Nº 514

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste exercício, a **Sociedade Beneficente Cultural de Montanha**, sediada nesta cidade, uma subvenção social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha – ES, 01 de julho de 2001.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal